



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2960/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Serviços de fornecimento de link de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Vereadores de Catalão-GO, à rede mundial de internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, com suporte técnico, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme demanda estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações:

Lote 1 – Serviços de Internet							
Nome do Plano	Velocidade de Download e Upload		Garantia de Banda Instantânea	Garantia de Banda Média	Garantia de Banda Mínima	Valor Unitário Estimado (mensal)	Valor Total Estimado (12 meses)
Serviços de link de Internet	Download	Upload				R\$ 198,60	R\$ 2.383,20
	1000 Mbps	500 Mbps	60%	60%	60%		

1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo de serviço de consumo comum, conforme Resolução nº 06, de 20 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Catalão.

1.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite decenal, conforme artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.5. O preço anual global da presente contratação é de R\$ 2.383,20 (dois mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

2.1. Atualmente, a Câmara Municipal de Vereadores de Catalão/GO mantém um link que é utilizado para acessos à internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da internet dentro do órgão e todos serviços disponíveis ao público externo.

2.2. Esse cenário contempla o fato de que a internet exerce papel preponderante para que a Câmara consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: informações; serviços online; acesso à internet em todas as unidades administrativas; área de servidor/intranet; acessos aos sistemas e outros.

2.3. Sendo assim, a contratação de link de internet decorre da necessidade de alta disponibilidade do recurso para manter a continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal, tendo em vista a melhoria do acesso dos sistemas e acesso à Internet.

2.4. Por fim, a locação das fibras tem o propósito de continuar a interligar o Servidor e demais equipamentos que compõem o seu Data Center com toda a estrutura da Câmara Municipal garantindo o tráfego de dados, voz e vídeo, permitindo assim o compartilhamento de acesso à internet, e-mails e softwares de gestão pública.

2.5. O demonstrativo dos quantitativos e os servidores que utilizarão o certificado digital, encontram-se o **item 1.2** do Documento de Oficialização da Demanda (DFD) anexo a este processo de contratação direta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a dispensa de licitação em função do valor, pelo fato de cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal:

"Art. 75. É dispensável a licitação: (..) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023)".

3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução é a contratação de empresa para o



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

fornecimento de link provedor de internet para a Câmara Municipal de Catalão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Da Sustentabilidade:

4.1.1.1. A empresa deverá atentar aos critérios de sustentabilidade durante o exercício de fornecimento dos bens, responsabilizando-se pelo descarte de materiais de embalagem e transporte para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes;

4.1.1.2. Emprego de materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

4.1.2. Da Subcontratação

4.1.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. Características Mínimas solicitadas:

5.1.1. Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

5.1.2. Garantia total da banda contratada com redundância;

5.1.3. Link Assimétrico, velocidade de download e upload diferentes;

5.1.4. Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Câmara Municipal;

5.1.5. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Câmara Municipal para fins de análise do problema em no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

- 5.1.6. A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- 5.1.7. Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 1000 Mbps (mil megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 1000 Mbps (mil megabits por segundo) de tráfego de entrada e 500Mbps (quinhentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente;
- 5.1.8. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
- 5.1.9. A interligação deve ser em conexão permanente, desde as dependências da Câmara Municipal até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;
- 5.1.10. **Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso;**
- 5.1.11. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço;
- 5.1.12. Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias;
- 5.1.13. Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na subcláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.1.14. A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

1.2. Instalação do Link:

5.2.1. O Link deverá ser instalado e configurado no DataCenter da Câmara Municipal, de modo que, todos os computadores das Redes da Câmara deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de e-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores da Câmara possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível;

5.2.1. Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, etc.) deverão ser fornecidos pela Contratada.

5.3. Prazo para Instalação e Configuração do Link:

5.3.1. O Link Central deverá ser instalado e configurado no equipamento fornecido pela Câmara Municipal (Servidor de Internet) num prazo de **10 (dez) dias**, podendo ser prorrogado por um igual período, a contar da data de assinatura do Contrato;

5.3.2. A ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que Câmara emitir a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4. Prazo para Suporte do Link de 1000 Mbps:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

5.4.1. Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Câmara (Manhã: 08hs às 11h – Tarde: 13h às 16hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

5.4.2. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Câmara para fins de análise do problema em no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos.

5.5. Requisitos Técnicos Obrigatórios:

5.5.1. A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário;

5.5.2. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações;

5.5.3. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados;

5.5.4. A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos;

5.5.5. A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência;

5.5.6. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado;

5.5.7. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada;

5.6. Dos Serviços de Manutenção:

5.6.1. Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas;

5.6.2. Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a Câmara Municipal abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções;

5.6.3. A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

5.7. Da Qualidade dos Serviços:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

5.7.1. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

5.7.1.1 Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;

5.7.1.2. Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;

5.7.1.3. Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;

5.7.1.4. Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;

5.7.1.5. Eficiência das soluções definitivas apresentadas;

5.7.1.6. Atendimento às demais exigências, de acordo com o Termo de Referência.

5.8. Da Padronização:

5.8.1. Os links serão para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;

5.8.2. As velocidades deverão ser assimétricas, porém poderão ser simétricas sem ônus a contratante.

5.9. Da Disponibilidade:

5.9.1. A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço;

5.9.2. A disponibilidade mensal exigida do link será de 1000 Mbps para download, 500 Mbps para upload, com garantia de banda instantânea de 60%; Garantia de Banda Média de 60% e Garantia de Banda Mínima de 60%.

5.10. Do Atraso:

5.10.1. É o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681)], onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho;

5.10.2. Será admitido um retardo máximo de 60ms;

5.10.3. Será admitido um jitter máximo de 40ms;

5.10.4. A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas;

5.10.5. O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Câmara Municipal. A conexão será testada com carga;

5.10.6. Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Câmara Municipal serão desconsiderados.

5.11. Da Inoperância:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

5.11.1. Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos;

5.11.2. Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade;

5.11.3. Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês;

5.11.4. O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano.

5.12. Do Suporte de Serviços:

5.12.1. Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link);

5.12.2. A Câmara Municipal também apurará os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados pela Câmara Municipal e o contratado, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais;

5.12.3. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Câmara Municipal, sem custos adicionais;

5.12.4. A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

5.12.5. Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de TI da Câmara Municipal;

5.12.6. Manutenção do link com defeito. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana. Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Câmara Municipal, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema;

5.12.7. As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Câmara Municipal com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Câmara Municipal;

5.12.8. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Câmara Municipal. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Câmara Municipal não for informada, incorrerá em penalidade.

5.13. A empresa fornecedora do link deverá disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:

- 5.13.1 Gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado;
- 5.13.2. Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);
- 5.13.3. Monitoramento de status de link;
- 5.13.4. Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar);
- 5.13.5. Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;
- 5.13.6. Geração de relatórios com diversos níveis de granularidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

5.13.7. Disponibilização de acesso para usuário da Câmara Municipal, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;

5.13.8. Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).

5.14. Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.

5.15. Caso sejam identificadas inconsistências no fornecimento do serviço, o mesmo não será aceito. Caberá à CONTRATADA corrigir o problema, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

5.16. A entrega do objeto dessa contratação será mensalmente, mediante a Ordem de Fornecimento, que será encaminhado pelo Departamento de Compras, sendo que o prazo de entrega é de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do encaminhamento da Ordem de Fornecimento.

5.2. Caso não seja possível o fornecimento do serviço de link de internet, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **01 (um) dia** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado emitido pelo fiscal de contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 175/2023 da Câmara Municipal de Catalão.

6.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

6.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.8. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.9.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

7.9.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global desta contratação é de R\$ 2.383,20 (dois mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

9.2. Para o reajustamento dos preços deverá ser observado o índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC), observando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2024.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 02.01.01.031.1001.4.001. 3.3.90.40

Ficha: 17

Elemento Despesa: 07

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Catalão, 19 de dezembro de 2024.

Eudes Gonçalves de Almeida Junior
Chefe do Departamento de Compras e Provisões

Adenícia Rosária dos Santos
Núcleo de Apoio ao Departamento de Compras e Provisões

Aprovo o presente Termo de Referência, em 19/12/2024.

Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão-GO